



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 881, de 24 de setembro de 1963.

Autor: Deputado René Barbour

Concede auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e da outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 500.000,00 - (quinhentos mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, destinado à conclusão da construção do Grupo Escolar de Nova Olímpia.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de setembro de 1963.

AUGUSTO MARIO VIEIRA *

Presidente em exercício